

**GOVERNO MUNICIPAL DE EUSÉBIO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 808, DE 28 DE JULHO DE 2020.

Altera o art. 1º do Decreto nº 807, de 26 de julho de 2020, que prorroga as medidas de combate e enfrentamento ao COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, IV, da Lei Orgânica do Município de Eusébio, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19), conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.510, DE 16 de março de 2020 e suas posteriores alterações, que decreta situação de emergência no âmbito do Estado do Ceará e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO ainda o impacto social decorrente do COVID-19, o que tem feito o Município promover diversas ações nessa área, especialmente em favor da população socialmente mais vulnerável, procurando preservar ao máximo, a dignidade dessas pessoas;

CONSIDERANDO posicionamento do Supremo Tribunal Federal – STF, nos autos da ADI nº 6341, onde confirmou o entendimento de que as medidas adotadas pelo Governo Federal na Medida Provisória (MP) 926/2020 para o enfrentamento do novo coronavírus não afastam a competência concorrente nem a tomada de providências normativas e administrativas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios;

CONSIDERANDO os indicadores de saúde do Município que remetem a uma retomada prudente das atividades;

CONSIDERANDO as disposições emanadas dos órgãos estaduais de saúde e do Governo do Estado do Ceará, e;

CONSIDERANDO erro de digitação no art. 1º do Decreto nº 807, de 26 de julho de 2020;

**DECRETA:**

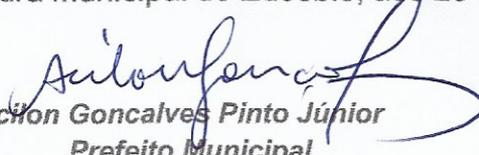
Art. 1º. O art. 1º do Decreto Municipal nº 807, de 26 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º. Até o dia 02 de agosto de 2020, ficam prorrogadas, no Município de Eusébio, na forma e condições estabelecidas neste Decreto, as medidas constantes do Decreto nº Municipal nº 779, de 20 de março de 2020, e suas alterações posteriores.”*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 28 dias do mês de julho de 2020.



**Aclon Gonçalves Pinto Júnior**  
Prefeito Municipal